

**EMENDA N° , COMISSÃO MISTA**  
(à MPV nº 1.176, de 2023)

Dê-se ao *inciso I* do art. 8º, da MPV nº: 1.176 de 6 de junho de 2023, a seguinte redação:

““Art.8. ....

*“I – tenha renda mensal igual ou inferior a três salários mínimos; ou ”* (NR).

**JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 8º, trata dos critérios para participar do programa - Desenrola Brasil - assim, há previsão de que pessoas físicas tenham renda igual ou inferior a dois salários mínimos. Esse critério, deve ser elevado para atender pessoas físicas que tenha rendimentos superiores, tendo em vista que, a fixação do salário mínimo como critério, retira a oportunidade daqueles que por poucos reais ou centavos não se enquadram para participarem do programa.

Segundos dados do CPS/FGV, os ganhos de pessoas de classe média giram em torno de R\$ 2.284, (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais), nessa projeção a classe média corresponde a 33,3% da população, em geral integra as classes menos favorecidas que dependem quase que exclusivamente da renda do trabalho.

No atual cenário brasileiro, é necessário assegurar dignidade a toda sociedade, garantindo a renegociação das dívidas a todos, principalmente as pessoas de baixa renda, mas não deixando de lado aqueles que em decorrência do agravamento da conjuntura econômica do pós pandemia da Covid-19, também estão em dificuldades financeiras.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a admissão da presente emenda à MP 1.176/2023.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA